



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Projetos

## TERMO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 05/2021.

**Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE-PMAC, visando o acesso virtual ao Portal E-SAJ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP nº 69.915-631, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, brasileira, portadora do RG nº 156.596-SSP/AC e CPF n.º 217.755.402-00, residente e domiciliada nesta cidade, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Praça Plácido de Castro – Centro, em Rio Branco–AC, CNPJ n.º 04.033.205/0001-24, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel **Paulo Cesar Gomes da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 129602804-6 PMAC, CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **PMAC**, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução COJUS 29/2017 no que couber e demais legislações pertinentes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a permissão de acesso virtual ao Portal do Sistema de Automação do Judiciário – E-SAJ aos servidores da Polícia Militar do Estado do Acre, devidamente autorizados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA**

A permissão de acesso virtual do cooperado ao sistema se dará na condição de visitante, com perfis de acesso “Entidade Externa -Forças de Segurança” e “usuário e-saj”, não sendo permitido acesso aos processos com sigredo de justiça.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:**

- a) Disponibilizar à PMAC o acesso ao Portal E-SAJ, com ferramentas de consultas disponíveis aos servidores e magistrados que atuam nas Varas ou Secretarias Criminais do TJAC;
- b) Custear e disponibilizar, na infraestrutura interna, os recursos necessários visando liberar o acesso ao Portal E-SAJ à PMAC;
- c) Acompanhar a validação de senhas temporárias e definitivas e sua posterior inutilização.

## **II – DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE**

- a) Manter cadastro dos usuários contendo nome, endereço eletrônico institucional, CPF/MF, matrícula, cargo, função, número de telefone celular e unidade de lotação;
- b) Comunicar eventuais desligamentos dos servidores que possuem acesso ao sistema, para fins de cancelamento da chave do referido acesso;
- c) Nunca efetuar cessão ou transferência do uso de chaves de acesso ao banco de dados do Portal E-SAJ a terceiros, bem como a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, sob pena de responsabilização por danos que porventura venham ocorrer;
- d) Zelar pela adequada utilização das informações referentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, postas à sua disposição, de modo a preservar seu caráter sigiloso, utilizando-se apenas para fins de investigação criminal;
- e) Custear e disponibilizar seus recursos internos necessários para o devido acesso de seus servidores autorizados ao Portal E-SAJ do TJAC.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE**

A PMAC disponibilizará de um técnico a ser capacitado pelo TJAC, no intuito de dar o suporte necessário para a instituição, no que se refere ao Portal E-SAJ.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta cooperação será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário de Justiça eletrônico, prorrogado, automaticamente, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos de que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/93, exceto se houver manifestação contrária.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, através de comunicação prévia, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado e no Diário da Justiça eletrônico, através da PMAC e do TJAC, respectivamente.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar e julgar as questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 12 de dezembro de 2018.

**Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**  
**Presidente do TJAC**

**Coronel Paulo Cesar Gomes da Silva**  
**Comandante-Geral da PMAC**

### TESTEMUNHAS:

Thays de Souza e Souza

da Silva Santos

Josué

CPF n.º 569.787.312-34

n.º 830.407.732-91

CPF

Rio Branco-AC, 12 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Técnico Judiciário**, em 19/02/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Gomes da Silva, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josue da Silva Santos, Gerente**, em 25/02/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente**, em 25/02/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0923770** e o código CRC **E8BB89BB**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0000160-89.2021.8.01.0000

0923770v4